



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 271/2020
De: 18 de Maio de 2020

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o parágrafo único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 637 de 22 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB**, que deverão desenvolver suas atividades em conformidade com a Lei Municipal nº 637 de 22 de março de 2017 e com seu Regimento Interno.

§ 1º. Os membros que compõem o **Conselho Municipal do FETHAB** são os seguintes:

I - Cinco Representantes do Poder Executivo Municipal:

- ✓ Rafael Henrique Ferreira – CPF. 048.239.421-83
- ✓ João Manoel Cavalieri – CPF. 362.244.801-68
- ✓ Dirceu Fulber – CPF. 823.754.611-34
- ✓ Hélio Rezer – CPF. 270.302.291-34
- ✓ Ilário Rezer – CPF. 267.763.911-49

II - Cinco representantes da sociedade civil:

- a) Um produtor rural representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Porto dos Gaúchos - SINDIPORTO;
 - Mauro Bocolli – CPF. 431.224.189-91
- b) Um trabalhador rural representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos - STTR;
 - Jair Bernardes – CPF: 275.606.781-49
- c) Um vereador representando a Câmara Municipal;
 - Temporariamente ausente em virtude de que todos os vereadores irão concorrer ao Pleito Eleitoral 2020.
- d) Um comerciante representando a Associação Comercial de Porto dos Gaúchos – ACIP;
 - Elton Juliano Bundchen – CPF: 917.323.791-49
- e) Um produtor rural representando a Associação dos Produtores do Assentamento ARARA AZUL.
 - Ilário Luiz Martins Dilemburg – CPF: 427.775.691-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 2º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal do FETHAB" será exercido pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 18 de Maio de 2020 e seu término em 18 de Maio de 2022.

§ 3º. A composição da diretoria do **Conselho Municipal do FETHAB** será definida em reunião através de votação e posteriormente nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016, apontando as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do **Conselho Municipal do FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 261/2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARA O ITEM:
21131, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 16/2020,
PREGÃO ELETRÔNICO nº02/2020

Início da ata: 01/04/2020 validade 12 meses, GERENCIADORA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: BASCEL
SOLUCOES LTDA-EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02. OBJETO: 1º TERMO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO DO ITEM: 21131 : METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG
(NA FORMA DE CLORIDRATO VALOR ANTERIOR R\$ 0,10 (Dez centavos) VALOR
REAJUSTADO R\$ 0,15 (Quinze centavos) DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 271/2020
De: 18 de Maio de 2020

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR.
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o parágrafo único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 637 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB, que deverão desenvolver suas atividades em conformidade com a Lei Municipal nº 637 de 22 de março de 2017 e com seu Regimento Interno.

§ 1º. Os membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB são os seguintes:

I - Cinco Representantes do Poder Executivo Municipal:

ü Rafael Henrique Ferreira – CPF. 048.239.421-83
ü João Manoel Cavalleri – CPF. 362.244.801-68
ü Dirceu Fulber – CPF. 823.754.611-34
ü Hélio Rezer – CPF. 270.302.291-34
ü Ilário Rezer – CPF. 267.763.911-49

II - Cinco representantes da sociedade civil:

a) Um produtor rural representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Porto dos Gaúchos - SINDIPORTO;
Ø Mauro Bocolli – CPF. 431.224.189-91

b) Um trabalhador rural representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos - STTR;
Ø Jair Bernardes – CPF: 275.606.781-49

c) Um vereador representando a Câmara Municipal;
Ø Temporariamente ausente em virtude de que todos os vereadores irão concorrer ao Pleito Eleitoral 2020.

d) Um comerciante representando a Associação Comercial de Porto dos Gaúchos – ACIP;
Ø Elton Juliano Bundchen – CPF: 917.323.791-49

e) Um produtor rural representando a Associação dos Produtores do Assentamento ARARA AZUL.
Ø Ilário Luiz Martins Dilemburg – CPF: 427.775.691-34

§ 2º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal do FETHAB" será exercido pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 18 de Maio de 2020 e seu término em 18 de Maio de 2022.

§ 3º. A composição da diretoria do Conselho Municipal do FETHAB será definida em reunião através de votação e posteriormente nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de

dezembro de 2016, apontando as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a

Portaria nº 261/2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 002/2020
De: 19 de Maio de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MARCELE ZANDONADI, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

RESOLVE

ART. 1º Altera a redação dos seguintes artigos da Portaria Interna Nº 001/2020, conforme segue:

ART.3º Aos servidores que retornem de uma área com propagação de COVID-19 em território nacional ou internacional (locais que possuem casos confirmados), recomenda-se realizar consulta médica para avaliação e conduta.

ART.8º ...

1. Profissional da saúde com suspeita de síndrome gripal (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e/ou dificuldade respiratória, deve-se afastar do trabalho imediatamente. Quando for realizada a testagem laboratorial e o resultado for negativo, o profissional poderá retornar imediatamente ao trabalho. Com o resultado do teste positivo, o profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento. Em caso de indisponibilidade de teste para realizar o servidor poderá retornar ao trabalho em no mínimo 7 dias após o início dos sintomas, devendo fazer uso de EPI.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revogada e ou/alterada de acordo com o cenário epidemiológico.

Registra-se
Publica-se

Secretaria Municipal de Saúde, município de Porto dos Gaúchos, 19 de maio de 2020.

Marcele Zandonadi
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2019 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME.

PRÊAMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de